

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO

ATA Nº 371

DATA: 23/04/02

INÍCIO: 8 h:30 min FIM: 10: 00 h

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Renato Andrino Fanaya, Arq. Kelly Jordão, Arq. Lianara Nique Libermann, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Ivanio Sanguinetti e o Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Expediente Único nº 286386.3

Parecer nº 21 /2002

Trata o presente expediente de projeto de complexo esportivo , localizado na av. Padre Cacique 842 e 878 com área de 2.957,70 m2 dividido em 3 (três) unidades.

O requerente solicita aprovação da nova posição da barreira sonora, como forma de atender melhor sua função de barragem do som junto ao prédio que se quer proteger do ruído existente no local. A referida barreira possui 25 x 9 metros de altura.

O expediente foi encaminhado à SMAM para manifestação.

Em manifestação de 03/04/02, no E.U. 286386.3, a SMAM informa que, desde que atendidos os condicionantes estabelecidos no Decreto 8185/83, nada tem a opor quanto ao pretendido.

A C.C.C.E., considerando Parecer da SMAM, decide por unanimidade aceitar a construção do muro com a altura proposta.

Caso a SMAM, futuramente constate a ineficiência do muro como barreira sonora, fica o proprietário responsável pela demolição imediata do mesmo, sem ônus para o município.

2.2 Expediente Único nº 257614.7

Parecer nº 22/2002

Trata-se de projeto aprovado em 04/12/2000 para um edifício residencial, construção nova, com subsolo + pavimento térreo + seis pavimentos (do segundo ao sétimo), com um total de 1875,77 m² na Rua Roque Calage nº 779, atualmente tramitando proposta de modificação de projeto no 7º pavimento, com obra já iniciada, conforme consta informação no requerimento.

O requerente solicita a C.C.C.E. dispensa do atendimento dos afastamentos de altura que, se impõem pelo código de Edificação à exigência de 3,30 m para seis pavimentos, mas esclarece que atende aos 3,05 m exigidos pelo PDDUA. Salienta que o não atendimento a L.C. 284/92 ocorre somente nos 10,20m iniciais do prédio, e que no restante, os afastamentos estão de acordo com ambas as legislações.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 371

DATA: 23/04/02

INÍCIO: 10 h:30 min FIM: 12: 00 h

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

A C.C.C.E. decide por unanimidade que a solicitação pretendida não pode ser aceita, pois o atendimento ao Anexo 5 da L.C. 284/92 não prevê excepcionalidades no que se refere ao diâmetro de pátio exigido.

2.3 Expediente Único nº 231219.0 **Parecer nº 23/2002**

Trata-se de aumento projeto em edifícios residenciais existentes de um conjunto de blocos com 10.000,717 m², com proposta de coberturas a construir para os blocos : B – BL/F e BL/G num total de 129,56 m², totalizando uma área de 10.130,277 m², na Rua João Candido nº70.

Solicita a aprovação do projeto de construção das coberturas dos apartamentos nº 442 e 445, junto ao poço de luz existente.

Este poço de luz ilumina e ventila apenas a área de circulação dos pavimentos.

Com a modificação do telhado, de telhas de barro para telhas de cimento amianto, as laterais do poço, acima do telhado, serão reduzidas, o que permitirá maior ventilação e iluminação do que as existentes.

Obs : Ver desenho em anexo a solicitação.

A C.C.C.E. analisou a situação decorrente de aumento da cobertura e por unanimidade decidiu aceitar o proposto, visto que a diferença de dimensões resultante é insignificante.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 30 de Abril de 2002, nos mesmos horário e local.